**RELATÓRIO FINAL - CONSULTA PÚBLICA DE SANEAMENTO Nº 003/2021**

1. **INTRODUÇÃO**

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – Agepan realizou no período de 11/06/2021 a 25/06/2021 a Consulta Pública nº 003/2021, que teve como objetivo receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/005.363/2021, referente a Nota Técnica Regulatória nº 001/2021/CRES/DSB/AGEPAN, que trata da proposta de Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL, no âmbito dos municípios regulados e fiscalizados pela Agepan.

A proposta de reajuste tarifário anual apresentada na NTR nº 001/2021/CRES/DSB/AGEPAN tem como base de cálculo para atualização das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dos últimos 12 meses, de acordo com a data base contratual. A duração do reajuste é de 12 meses, a vigorar no período de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Este Relatório Final tem como propósito apresentar os procedimentos, e os resultados da análise das contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 003/2021, o qual deverá ser submetido à aprovação pela Diretoria Executiva, e disponibilizado na página da Agepan na internet, e em local especificado no Aviso de Abertura de Consulta Pública.

1. **PROCEDIMENTOS**

A documentação objeto desta Consulta Pública, o modelo para envio de contribuições, assim como os critérios e os procedimentos para participação foram disponibilizados aos interessados no seguinte endereço:

* INTERNET: www.agepan.ms.gov.br – Consulta Pública nº 003/2021.

1. **RESULTADOS**

A Consulta Pública nº 003/2021 recebeu 04 (quatro) contribuições, sendo 03 (três) de Pessoas Jurídicas e 01 (uma) de Pessoa Física, listadas a seguir:

1. Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A – SANESUL;
2. Prefeitura Municipal de Anaurilândia;
3. Prefeitura Municipal de Corumbá; e
4. Racib Panage Harb.

Os resultados das análises das respectivas contribuições apresentam-se descritos a seguir:

**Contribuição nº 01**

**Instituição:** Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL

**Descrição da Contribuição:** “Terá direito à Tarifa Social, o cliente que mediante avaliação pela Área Comercial da Sanesul, de acordo com o cronograma de implantação, atenda os seguintes critérios” para “Terá direito à Tarifa Social, o cliente que atenda aos seguintes critérios”.

**Justificativa/Resposta:** alteração da redação original.

**Situação:** acatado

**Contribuição nº 02**

**Instituição:** Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS

**Descrição da Contribuição:**

1. ”O reajuste tarifário anual não leva em consideração a situação atual econômica local de cada município, devido à crise na qual foi imposta pela pandemia do COVID 19. Tornando-se assim o aumento de tais tarifas anuais propostas inviáveis para o cenário econômico atual”;

2. “As tarifas atuais impostas para tais serviços prestados já atende equilíbrio econômico-financeiro, visto que atualmente para tais tarifas falta aumento nas fiscalizações e soluções para surgimento de patologias oriundo dos serviços prestados em pontos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. ”; e

3. “Os serviços prestados para tais tarifas impostas vêm trazendo prejuízo econômico ao município, visto que alguns desses serviços executados como, por exemplo, os cortes em asfaltos nas vias do município para instalação de esgotamento sanitário, vêm prejudicando a qualidade técnica das vias públicas, visto que o material asfáltico aplicado após os cortes não possui mesma qualidade técnica do retirado, causando uma antecipação no surgimento em patologias em vias públicas”.

**Justificativa/Resposta:**

**Ao item 1**: O reajuste tarifário anual está previsto no Parágrafo Segundo, Cláusula Décima Primeira do Contrato de Programa nº 005/2019 celebrado entre o município de Anaurilândia e a SANESUL, e visa garantir a sustentabilidade da prestação dos serviços

públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Por tratar-se de prestação de serviços regionalizada, ou seja, a adoção dos mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da prestação, possibilita aos municípios menores e de baixa renda o acesso ao abastecimento de água potável e ao esgotamento sanitário com melhor qualidade e a tarifas módicas, através da economia de escala e do subsídio cruzado.

O subsídio cruzado está previsto na Lei Federal nº 11.445/2007, e se refere a instrumento econômico de política social para garantir a universalização de acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda.

**Situação: item 1 – não acatado**

**Ao item 2**: Inclusão do município no Plano de Fiscalização.

**Situação:** item 2 – acatado parcialmente

**Ao item 3**: Comunicação aos órgãos e áreas responsáveis pela tomada de providências.

**Situação:** item 3 – acatado parcialmente

**Contribuição nº 03**

**Instituição:** Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

**Descrição da Contribuição:** “Esta administração pública municipal manifesta e solicita que, em observância aos princípios constitucionais vigentes e pela razoabilidade que o momento requer, sejam mantidas as tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário praticadas no ano de 2020 até 31 de dezembro de 2021,

de forma a que qualquer reajuste tarifário somente incida após nova avaliação e respectivo processo administrativo para o ano de 2022.”

**Justificativa/Resposta:** O reajuste tarifário anual está previsto no Parágrafo Segundo, Cláusula Décima Primeira do Contrato de Programa nº 007/2019 celebrado entre o

município de Corumbá e a SANESUL, e visa garantir a sustentabilidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**Situação:** não acatado

**Contribuição nº 04**

**Instituição:** Racib Panage Harb

**Descrição da Contribuição:** “Proposta 01 – Adiar o reajuste previsto em julho/2021 para janeiro de 2022, alterando inclusive a data base; Proposta 02 – Dividir o reajuste previsto em dois a cada 06 meses para diminuir o impacto nas contas”.

**Justificativa/Resposta:** O reajuste tarifário anual está previsto nos instrumentos contratuais firmados entre os municípios e a SANESUL, para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Possui critérios

previamente definidos, e visa garantir a sustentabilidade dos serviços prestados e o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

**Situação:** não acatado

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2021.

**Nilda Ferreira Ribeiro de Carvalho**

Analista de Regulação - Contadora

Matrícula 52076022

**Iara Sônia Marchioretto**

Analista de Regulação – Contadora

Matrícula: 107481021-1

Coordenadora CRES